



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.646

BELEM

SABADO, 3 DE FEVEREIRO DE 1951

DECRETO N. 655 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1951

Transfere o Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado, Sinésio Paulo de Carvalho para a Reserva. Remunerada com o posto e proventos de Coronel.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do expediente protocolado na Secretaria Geral e anexo ao presente,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido o Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado, Sinésio Paulo de Carvalho, para a Reserva Remunerada com o posto e proventos de Coronel, na conformidade da letra b) do art. 325 da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), ou sejam cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 57.600,00) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado
Cécll Meira
Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 21 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar volver à Divisão de Despesa do Departamento de Finanças, onde é lotado, o Oficial Administrativo, classe P, do Quadro Único, Célio Danin Marques que, pela Portaria n. 220, de 12 de setembro de 1950, foi mandado servir na Recebedoria de Rendas do Estado, na Seção de Coletorias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado

PORTARIA N. 22 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar José Dias Maia, Estatístico - contador, padrão P, do Quadro Único, lotado no Departamento de Obras, Terras e Viação, para exercer o cargo de Chefe de Expediente, padrão T, do Quadro Único, do mesmo Departamento, em substituição ao titular Francisco Ferreira de Melo

enquanto durar o seu impedimento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado

PORTARIA N. 23 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Francisco Ferreira de Melo, Chefe de Expediente, padrão T, do Quadro Único, lotado no Departamento de Obras, Terras e Viação, para responder pela Chefia do Serviço de Cadastro Rural, até ordem contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado

PORTARIA N. 24 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir em segunda ordem, na Chefia do Serviço de Administração, o Sr. Francisco Ferreira de Melo

Segurança Pública, Alfredo Pinto Coimbra, Ajudante de Tesoureiro, padrão M, do Quadro Único, lotado no Presídio S. Jose.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado

PORTARIA N. 25 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar José Anselmo de Figueiredo Santiago, Escriturário-apurador, padrão G, lotado na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas, para servir, até segunda ordem, na Repartição Criminal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado

PORTARIA N. 26 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar volver ao Grupo "Camilo Salgado", para assumir as funções de normalista

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UNA, S/N. — Fone, 3262
Agência:
RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4291
 Diretor — CARLOS VITOR PEREIRA
 Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez ..	300,00
Anual	240,00	1 Página contabilida-	400,00
Semestral .. .	125,00	de, por 1 vez ..	
Número avulso ..	1,00	1/2 Página, por 1 vez ..	200,00
Número atrasado, por	1,50	Repetição .. .	125,00
ano .. .		1/2 Página, por 1 vez ..	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de colunas:	
Anual .. .	260,00	Por vez .. .	8,00
Semestral .. .	135,00		
Exterior:			
Anual .. .	380,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e nos sábados até às 14 horas, em original dectiloscado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as emendas ou alterações ser sempre ressalvadas por quem o dirige.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1938.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4 2 0 1, das 8 às 16 horas e nos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões referentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Decretos de 31 de janeiro de 1951
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE — Decretos de 31 de janeiro de 1951
- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — Decreto de 31 de janeiro de 1951
- DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO — Decreto de 31 de janeiro de 1951
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS — Decreto de 31 de janeiro de 1951
- NOTICIÁRIO EDITAIS ANÚNCIOS BANCOS & COMPANHIAS

SEÇÃO II

PODER JUDICIAL EDITAIS

(Continuação da 1.ª pag.)

Maria Luiza da Costa Rego, que, pela Portaria n. 211, de 2 de setembro de 1950, foi posta à disposição da Secretaria Geral do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado

PORTARIA N. 27 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

mandar volver às suas no Grupo Escolar Alve", a norma-

lista Cacilda Medeiros de Farias, que, pela Portaria n. 248, de 16 de novembro de 1950, foi posta à disposição do Departamento de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, no termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, a Miguel Silva, Oficial Administrativo, classe R, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi, licença especial de seis (6) meses correspondente ao decênio de 10/9/31 a 10/9/41, ressalvadas as exigências dos arts. 9 e 10 do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado
Cécil Meira
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, no termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Aires de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de Motorista — padrão L, do Quadro Único, com exercício no Presídio São José.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado

Cécil Meira
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, no termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ressalvadas as exigências dos arts 9.º e 10.º, do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948, seis (6) meses de licença especial, à José Luiz Coelho, ocupante efetivo do cargo de Naturalista — padrão R, lotado no Museu Paraense "Emílio Goeldi".

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado
Cécil Meira
Secretário Geral

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, no termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Alda Eutrópio Pacheco de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, vago com a aposentadoria de Nadime Tume Delbins.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado
Cécil Meira
Secretário Geral

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Paula Amorim Teixeira, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, do grupo escolar de Marapanim para grupo escolar da Capital.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado
Célio Melo
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE**DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o Dr. Augusto Benedito de Leão Guilhon para exercer o cargo da classe O, da carreira de Médico-clínico, lotado no Centro de Saúde n. 2, do Departamento Estadual de Saúde.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado
Céclil Meira
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 64 de 28-10-948, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 28-2-935 a 28-2-945, a José de Miranda Castelo Branco, ocupante do cargo de Chefe de expediente —

padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Saúde, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma Lei e dos arts 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30-11-948.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado
Céclil Meira
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE**DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Ferreira dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe D, do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Saúde, vago com a exoneração de Raul Cunha de Moraes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado
Céclil Meira
Secretário Geral

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 7 de novembro de 1950, que removeu, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Wenceslau Xavier Nogueira, ocupante do cargo da classe J, da carreira de "Polícia sanitário", do Quadro Único, dos Ambulatórios de Indemias do Departamento Estadual de Saúde para o Posto Sanitário de Cotiuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado
Céclil Meira
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o ato de 7 de dezembro de 1950, que removeu, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João Bezouro, ocupante do cargo de Coletor — padrão G, do Quadro Único, da Coletoria de Altamira para a Coletoria de Porto de Moz.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado
Céclil Meira
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 64 de 28-10-948, licença especial de dezoito meses a Francisco das Chagas Moreira, ocupante do cargo da classe P, da carreira de Oficial administrativo, do Quadro Único, lotado no Departamento de Finanças, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma Lei e dos arts 9.º e 10.º do Decreto n. 368 de 30-11-48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado
Céclil Meira
Secretário Geral

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (E. F. P. C. E.), José Anselmo de Figueiredo Santiago Neto, para exercer o cargo de Escriurário-apurador — padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado
Céclil Meira
Secretário Geral

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Briolange Veloso Audai, ocupante do cargo de Oficial — padrão O, do Quadro Único, lotado no Departamento de Finanças, sessenta (60) dias de licença, a contar de 1.º de fevereiro a 1.º de abril vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado
Céclil Meira
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisco de Melo, efetivamente, Chefe de expediente —

diente — padrão T, do Quadro Único, lotado no Departamento de Obras, Terras e Viação, vago com a aposentadoria de Tomaz Augusto Viana Carvaló.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 da janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado

Cécil Meira
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o engenheiro Arnaldo Macedo Baena para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro — padrão T, do Quadro Único, lotado no Departamento de Obras, Terras e Viação, vago com a aposentadoria de Bertino Barbosa de Lima.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 da janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado

Cécil Meira
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve exonerar, a pedido, Francisco Ferreira de Melo do cargo da classe P, da carreira de Oficial administrativo, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 da janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE
Governador do

Cécil Meira
Secretário

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

RELATÓRIO da Diretoria a ser apresentado em sessão de Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no dia 28 de fevereiro de 1951

Srs. Acionistas:

Cumprindo determinações expressas no parágrafo único do art. 98 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, submetemos ao vosso julgamento o Balanço e as Contas da nossa administração, sobre as quais o honrado Conselho Fiscal se manifesta em parecer que vai transcrito em seguida ao Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas".

A receita bruta das operações realizadas em 1950 importou em 5.026.785,00
e a despesa importou em 1.670.139,20

do que resultou um saldo favorável de 3.356.645,80
o qual, com a anuência do respeitável Conselho Fiscal levamos ao crédito das seguintes contas:

Comissão à Diretoria	50.349,70	
Reserva para Garantia do Capital	165.314,80	
Reserva Especial	140.981,30	
Dividendo (18.º)	3.000.000,00	3.356.645,80

A Diretoria fica ao vosso dispôr para elucidação necessária às vossas deliberações.

Saudações

Wady Thomé Chamíé — Presidente
Abel de Gouvêa Miranda — Vice-Presidente
Arnóbio Leitão — Secretário

EXERCÍCIO DE 1950

Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS"

Crédito

Lucro na exploração da Fábrica e da Uzina ..	4.950.980,30	
Juros e Descontos	75.804,70	5.026.785,00

Débito

Despesas Gerais, Honorários, Ordenados, Seguros, Sêlos e Telegramas	1.158.060,80	
Auxílios e Benefícios	28.469,00	
Comissões	5.912,10	
Impostos	242.516,30	
Obrigações de Guerra	207.000,00	
Propaganda	20.181,00	
Letras a Receber	8.000,00	
Comissão à Diretoria	50.349,70	
Reserva para Garantia do Capital	165.314,80	
Reserva Especial	140.981,30	
DIVIDENDO — 18.º a distribuir —	3.000.000,00	5.026.785,00

Wady Thomé Chamíé — Presidente
Abel de Gouvêa Miranda — Vice-Presidente
Arnóbio Leitão — Secretário

Ruben Martins — Contador

14.245

0200

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1950

Ativo			
Disponível			
Dinheiro em Caixa e nos Bancos		7.141.064,70	
Realizável a Curto Prazo			
Depósitos Especiais no Banco do Brasil	240.500,00		
Efeitos a Receber	8.126.265,40		
Embarcações e Veículos	521.498,00		
Depósitos Especiais	10.570,00	8.898.833,40	
Imobilizado			
Terras, prédios, maquinismos e instalações nas Usinas		5.927.778,60	
De Compensação			
Ações Caucionadas	30.000,00		
Banco Moreira Gomes S. A. c/cob.	69.051,00	99.051,00	22.066.727,70
Passivo			
Não Exigível			
Capital	10.000.000,00		
Reservas legais e estatutárias	5.597.050,20	15.597.050,20	
Exigível a Curto Prazo			
Efeitos a Pagar	3.320.276,80		
Comissão à Diretoria	50.349,70		
Dividendos	3.000.000,00	6.370.626,50	
De Compensação			
Caução da Diretoria	30.000,00		
Títulos Endossados para Cobrança	69.051,00	99.051,00	22.066.727,70

A Diretoria:

Wady Thomé Chamié — Presidente

Abel de Gouvêa Miranda — Vice-Presidente

Arnóbio Leitão — Secretário

Ruben Martins — Contador

Reg. n. 14.245

C. R. C. — 0290

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Térmo de contrato celebrado no Departamento de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Celimene de Sousa Lédo, para desempenhar a função de dactilógrafa deste Departamento.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, no edifício do Departamento de Educação e Cultura, presente a professora Anadir Justa Passos da Silva, diretora geral do mesmo Departamento e Celimene de Sousa Lédo, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Celimene de Sousa Lédo, brasileira, daqui por diante denominada contratada, para desempenhar a função de dactilógrafa do Departamento de Educação e Cultura.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, a contratada receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso.

Cláusula quinta — A despesa correrá no presente exercício à conta da verba Instrução Pública — Departamento de Educação e Cultura — Pessoal Variável — Contratados e gratificações, consignada na tabela n. 49 anexa à Lei n. 354, de 25 de agosto de

Continua na 6.ª pág.

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas :

No desempenho de nossas funções junto à Companhia INDUSTRIAL DO BRASIL, comparecemos à sua sede, onde examinamos todos os livros e documentos que pela Diretoria da Companhia nos foram exibidos, os quais se acham em ordem, corretamente contabilizados, merecendo elogios os dirigentes da empresa, pelo esforço empregado no sentido de manter firme a sua situação financeira, o que vem demonstrar o acerto dos Srs. Acionistas empregando nela o seus capitais. Para o conciente julgamento dos Senhores Acionistas bastam a clareza e a exatidão dos documentos a que acima nos reportamos, e nêles estribados poderão conscientemente aquilatar dos esforços e da probidade dos que, administrando a Companhia, conseguiram garantir aos que confiaram no seu esforço, uma razoável remuneração aos seus capitais. Este Conselho opina conscientemente pela aprovação integral das Contas da Diretoria, merecedora, sem dúvida, dos agradecimentos e aplausos dos Senhores Acionistas.

Saudações

Os membros do Conselho
Paulo Lopes de Azevedo
Manoel P. Feio Ervedosa
Christalino Maia

(Continuação da 5.^a pag.)

Cláusula sexta — O presente contrato, autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser renovado se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de cumprir com os deveres de sua função, ou não mais forem julgados necessários seus serviços, e, por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato será isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estipulado lavra-se o presente termo, que vai pelas partes con-

já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Eunice Maria Figueiredo, auxiliar de escritório.
Anadir Justa Passos da

Silva — Celimene de Sousa
Lédo — Maria José Carvalho Alves — Oneide Araújo — Eunice Maria Figueiredo.

EDITAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Reunião extraordinária

Convocação

Os no fim assinados, vereadores à Câmara Municipal de Belém, eleitos no pleito de três (3) de outubro de mil novecentos e cinquenta (1950), já diplomados pela autoridade judiciária competente, constituindo a maioria absoluta de seus membros, nos termos do artigo 49 da lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948, combinado com o inciso I do artigo 43 da mencionada lei, convocam, pelo presente, todos os vereadores para a reunião extraordinária a realizar-se em fevereiro de 1951.

em reunião extraordinária a realizar-se no próximo dia três (3) de fevereiro, às onze (11) horas oficiais, na sede da Câmara Municipal, localizada no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Belém, tomar posse de seus mandatos, elegerem e empossarem a Mesa.

Belém, 31 de janeiro de 1951.

Vereadores :

Mário Midosi Chermont
Augusto Belchior de Araújo
Isaias Carneiro de Pinho
Alberto Nunes
Luiz Henriques Mota da Silva
Filomeno Paulo de Melo

(Dias 1, 2 e 3)

(*) BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Assembléia geral ordinária

Pelo presente, convidamos todos os srs. acionistas do Banco Moreira Gomes S/A para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 3 de fevereiro do corrente ano, cujos fins são :

- Julgamento das contas da diretoria e leitura do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1950;
- Eleição da diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1951;
- O que ocorrer.

Belém, 26 de janeiro de 1951.

Banco Moreira Gomes S/A

Adalberto Mendonça
Marques, Antônio José Cerqueira Dantas,
Firmino Ferreira de Mattos, Antônio Maria da Silva.

(*) Reproduzido por ter sido com incorreções no original.

(Dias 27/31 e 3/2)

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SABADO, 3 DE FEVEREIRO DE 1951

NUM. 3.232

2.^a Conferência ordinária da 1.^a Câmara Criminal, realizada em 15 de janeiro de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta Cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema e o Dr. Lourenço Paiva, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus"

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 6.^a vara; recorrido, José Chagas dos Santos — Ao Desembargador Curcino Silva.

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a vara; recorrida, Ana Soares da Silva — Ao Desembargador Nogueira de Faria.

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 6.^a Vara; recorrido, Milton Sousa Mendes — Ao Desembargador Jorge Hurley.

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 6.^a Vara; recorrido, Manoel França e Silva — Ao Desembargador Augusto R. de Borborema.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Apelação crime

Capital—Apelante, Francisco Assis do Rêgo Falcão; apelado, Rubens Gonçalves Rocha — Ao Desembargador Augusto R. de Borborema.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Recurso crime

Capital — Recorrente, a Justiça Pública; recorrido, Aguinaldo Cláudio de Castilhos — Ao Desembargador Curcino Silva.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

3.^a Conferência extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 17 de janeiro de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos 17 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Augusto R. de Borbo-

rema, Raul Braga Maurício Pinto, Antonino Melo, Sílvio Pélico, e o Dr. Lourenço Paiva, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

"Habeas-corpus"

Capital — Impetrante, o Bacharel Salvador R. de Borborema; a favor de Nelson Hossen Yunes — Pelo desembargador Presidente.

Capital — Impetrante, os Bachareis Reis Ferreira e Paulo Cesar de Oliveira, a favor de Alfredo Farias Neves — Idem, idem.

Capital — Impetrante, o Bacharel Stélio de Mendonça Maroja, a favor de Anísio Gomes de Moraes — Idem, idem.

Capital — Impetrante, os Bachareis Artur Melo e Emídio Condurú, a favor de Felipe de Castro Menezes e outro — Idem, idem.

Habeas-corpus preventivo
Capital — Impetrante, o Bacharel Leví Hall de Moura a favor de Claudemiro Emídio Pedral — Idem, idem.

"Habeas-corpus"

Capital — Impetrante, Balduino da Silva, a favor de Alberto de Gonçalves — Idem, idem.

Capital — Impetrante, o Bacharel José Tomaz Maroja, a favor de Elvira Rezende — Idem, idem.

Habeas-corpus preventivo

Capital — O Bacharel Armando de Queiroz Santos, a favor de Tomaz Ferreira da Costa — Idem, idem.

Capital — Impetrante, o Bacharel Sílvio Xavier Teixeira, a favor de Constantino Marques de Queiroz — Idem, idem.

"Habeas-corpus"

Capital — Impetrante, a Bacharela Alice Antunes, a favor de Benedito de Oliveira e Silva — Idem, idem.

Capital — Impetrante, Raimundo Garcia da Silva, a favor de Francisco de Assis Ribeiro — Idem, idem.

Capital — Impetrante, João Ribeiro, a favor de Arlindo Conceição — Idem, idem.

Soure — Impetrante, João Marques dos Santos, a favor de Raimundo Pacheco — Idem, idem.

Capital — Impetrante, João Soares Feitosa, a seu favor — Idem, idem.

Capital — Impetrante, Manoel Faustino da Silva, a seu favor — Idem, idem.

Reclamação crime

Capital — Reclamante, o Dr. 2.^o Promotor Público da Capital; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 6.^a Vara — Idem, idem.

Capital — Reclamante, o 2.^o Promotor Público; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 6.^a vara — Idem, idem.

Capital — Reclamante, Humberto Pinheiro de Vascelos; reclamado, o Sr. Desembargador Presidente Pleno e o Dr. Juiz de

Direito da 6.^a Vara — Idem, idem.

Capital — Reclamante, Humberto Pinheiro de Vasconcelos; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 6.^a Vara — Idem, idem.

Reclamação Cível

Capital — Reclamantes, os Juizes de Direito da Capital; reclamado, o Sr. Desembargador Maurício Pinto — Idem, idem.

Capital — Reclamante, o Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara; reclamado, o Sr. Desembargador Maurício Pinto — Idem, idem.

PARTE ADMINISTRATIVA

Pedido de férias e contagem de tempo

Capital — Requerente, o Dr. Fernando Ferreira da Cruz, juiz de direito da Comarca de Guamá — Concederam, unânimesmente.

Pedido de providências

Monte Alegre — Requerente, o Dr. Sílvio Hall de Moura, juiz de direito da Comarca — Deferiram, para que sejam reiteradas ao Governo do Estado as providências anteriormente solicitadas relativas ao pedido em questão, unânimesmente.

Lista de antiguidade

Tendo o Sr. Dr. Secretário apresentado ao Tribunal a lista de antiguidade dos Srs. Desembargadores, Juizes de Direito do Estado e Pretores da Capital, organizada pela Secretaria até 31 de dezembro do ano findo, o Sr. Desembargador Presidente designou uma comissão composta dos Srs. Desembargadores Curcino Silva, Antonino Melo e Sílvio Pélico, para opinar sobre a mesma.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus preventivo

Capital — Impetrante, o Bacharel Sílvio Teixeira, a favor de Francisco Bezerra da Silva — Concederam a ordem, sem prejuízo, no entanto da notificação legal, unânimesmente.

Idem Impetrante, Francisco Nogueira Ang... seu favor — Concederam a ordem contra os

Srs. Desembargadores Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Maurício Pinto e Antonino Melo, que a denegavam. Resolveram ainda, remeter o processo ao Sr. Dr. Procurador Geral do Estado para o fim de ser apurada a responsabilidade de quem tem dado margem a tanta demora no andamento do processo, unânimesmente.

Idem — Impetrante, José Vieira de Castro, a seu favor — Julgaram prejudicado o pedido, unânimesmente.

Idem — Impetrante, os Bachareis Egídio Sales e Emílio Martins, a favor do Capitão Humberto Pinheiro de Vasconcelos — Concederam a ordem para que o paciente possa comparecer escoltado à sede do T. R. E. no dia 20 do corrente, afim de receber o seu diploma de deputado, sendo em seguida posto em liberdade, suspenso o andamento do processo até que a Assembléia Legislativa do Estado se manifeste sobre o pedido de continuação do mesmo processo, contra os votos dos Srs. Desembargadores Nogueira de Faria, Maurício Pinto, Antonino Melo e Sílvio Pélico.

Idem — Impetrante, Demétrio dos Santos Lopes, a seu favor — Adiado para a próxima conferência.

Reclamação crime

Capital — Reclamante, o Dr. 2.^o Promotor Público da Capital; reclamado, o Dr. 3.^o Pretor da Vara Criminal — Adiado para a próxima conferência.

Reclamação cível

Vizeu — Reclamante, Joana Monteiro dos Santos; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca — Idem, idem.

Revisão criminal

Capital — Requerente, Nelson Hossen Yunes; requerida, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo — Idem, idem.

Reclamação cível

Const. — Capital — Laboratório

Raul Leite S. A.; apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado; relator, o Sr. Desembargador Nogueira de Faria — Idem, idem.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

EDITAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Avelino Bessa d'Almeida e Dona Argentina Reis Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Oliveira Belo n. 218, filho de Joaquim Bessa de Almeida e de Dona Maria Gonçalves d'Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Oliveira Belo n. 218, filha de Antônia dos Reis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de janeiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório** (Dias 27/1 e 3/2)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Nolasco Mendes e a senhorinha Raimunda Ribeiro Fernandes.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Viçosa, guarda-civil, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa n. 220, filho legítimo de Francisco Alves Mendes e de Dona Delfina Mendes de Sousa.

Ela é também, solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto n. 550, filho de Raimundo Ribeiro Fernandes e de Dona Silvana Pureza Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de fevereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório** (Dias 3 e 10)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Damasceno Costa e a senhorinha Maria Edite de Jesús Barreto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-açu, armazenador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Lauro Melo n. 80, filho legítimo de Procópio Damasceno Costa e de Dona Joaquina Batista Damasceno.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Lauro Melo n. 104, filha de Ernestina Barreto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de fevereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório** (Dias 3 e 10)